



PROJETO DE LEI Nº 193, DE 2023

Altera o inciso X, do Art. 4º da Lei nº 1.669, de 25 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso X, do Art. 4º da Lei nº 1.669, de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

X – Interdisciplinaridade na formação de equipe profissional de cuidados paliativos, que deverá ser formada por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, nutricionistas e dentistas, com a cooperação de psicólogos e assistentes sociais, conforme cada caso;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Boa Vista (RR), 06 de julho de 2023.

METON MELO MACIEL

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada tem por finalidade aperfeiçoar a redação da Lei nº 1.669, de 25 de abril de 2022 conhecida por Lei Jeová Melo, que estabelece princípios, diretrizes e objetivos para ações do Estado voltadas para os cuidados paliativos no âmbito da saúde pública do Estado de Roraima.

Texto Atual	Proposta de alteração
Art. 4º - (...) X – interdisciplinaridade na formação de equipe profissional de cuidados paliativos, que deverá ser formada de médicos, enfermeiros, fisioterapeutas ocupacionais, com a cooperação de psicólogos e assistentes sociais, conforme cada caso;	Art. 4º - (...) X – Interdisciplinaridade na formação de equipe profissional de cuidados paliativos, que deverá ser formada por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, <u>fonoaudiólogos, nutricionistas e dentistas</u> , com a cooperação de psicólogos e assistentes sociais, conforme cada caso;

A equipe interdisciplinar de cuidados paliativos é composta por vários profissionais especializados fundamentais para a execução dos cuidados. Porém, alguns deles não constam na lei: os fonoaudiólogos, os nutricionistas e os dentistas.

Portanto, a fim de aprimorar a lei para que os cuidados paliativos sejam oferecidos de forma completa, propomos o acréscimo desses profissionais como parte da equipe interdisciplinar, afinal os cuidados paliativos objetiva amenizar a dor e o sofrimento, não apenas de origem física e psicológica, mas também social e/ou espiritual, conforme bem destacado pela Academia Nacional de Cuidados Paliativos – ANCP, entidade de representação multiprofissional da prática paliativa no Brasil.

A Resolução nº 41/18 da Comissão Intergestores Tripartite (Ministério da Saúde) que dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, à luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS), em seu artigo 2º consigna a seguinte determinação:

Art. 2º Cuidados paliativos consistem na assistência promovida por uma equipe multidisciplinar, que objetiva a melhoria da qualidade de vida do paciente e seus familiares, diante de uma doença que ameaça a vida, por meio da prevenção e alívio do sofrimento, da identificação precoce, avaliação impecável e tratamento de dor e demais sintomas físicos, sociais, psicológicos e espirituais.

Dados divulgados pela OMS, apontam que a cada ano mais de 56,8 milhões de pessoas precisam de cuidados paliativos, sendo que 78% vivem em países de baixa e média renda. Calcula-se que uma em cada 10 pessoas recebem o serviço e a estimativa é que, até 2060, a necessidade de cuidados paliativos poderá dobrar.

Recentemente uma importante parceria entre a Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP) e a Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) deu origem ao Comitê Permanente de Cuidados Paliativos na Atenção Primária. A iniciativa



colocou em evidência a necessidade de uma intervenção mais precoce dos cuidados paliativos a fim de impactar o quanto antes na qualidade de vida dos pacientes.

A ampliação da equipe incluindo os profissionais destacados nesta proposição, dará maior efetividade para os cuidados e na prática trará mais qualidade de vida para os usuários.

Dessa maneira, este projeto de lei é de máxima importância consoante aos benefícios gerados para os idosos do Estado, razão pela qual solicito o apoio dos pares para sua aprovação.

Boa Vista (RR), 06 de julho de 2023.

METON MELO MACIEL

Deputado Estadual